

### 3 O público e o privado nos registros

#### 3.1

##### Perspectiva histórica

A distinção público e privado, segundo Habermas<sup>1</sup>, surgiu na Grécia e, a partir da idade média foi difundido pelo mundo através do Direito Romano. Na Grécia, privado era uma esfera muito pequena em relação à esfera pública e se referia à esfera da casa (*oikos*), da família e daquilo que é próprio (*idion*) ao homem. Funda-se em relações de consangüinidade como a irmandade (*phratría*) e a amizade (*phyle*). O privado consistia em um espaço de poder no qual só o chefe da família o exercia com total submissão de seus subordinados (a sua mulher, filhos e escravos). Não existia qualquer interlocução livre e racional.

A sociedade da época era formada de pessoas em agrupamentos os quais se subordinavam em razão das necessidades físicas e carências biológicas. A sobrevivência fomentava a subordinação da família ao provedor (chefe) quanto aos recursos materiais e de segurança do lar; o chefe da família detinha poder ilimitado enquanto a mulher não tinha direitos sendo sua função primordial era procriar e cuidar dos filhos.

Naquela época, inexistia igualdade na esfera privada: o líder da família comandava e os demais membros do clã cumpriam todas as suas determinações. No âmbito familiar o chefe não tinha qualquer limitação de poder, seja moral, ética ou mesmo normativa. O chefe assegurava a manutenção da ordem doméstica exercendo um poder totalitário sobre a vida dos membros da família. Na esfera privada o homem se encontrava alijado da ação política. O homem só era considerado em sua completude caso ultrapassasse o domínio da vida privada e interagisse politicamente. A esfera privada era praticamente inexistente, pois no ambiente do *oikos* existia um poder soberano e irrestrito do “chefe da família”.

O espaço público grego era a esfera do comum (*koinon*) na vida política da polis que normalmente acontecia na *Ágora* (espaço público no qual os as pessoas exercitavam a democracia através do diálogo do debate). Os cidadãos

---

<sup>1</sup> HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural na esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984, p.15-17.

participavam da vida política da *polis*, na medida em que superavam necessidades básicas da vida privada.

Na esfera pública existe uma igualdade material sendo que homens livres podem dialogar e emitir suas opiniões. O diálogo exercido pelos cidadãos no espaço público através da prática da interlocução substitui a força e a violência da esfera privada. A igualdade entre os homens na esfera pública da *polis* confrontam-se às relações de subordinação dos demais membros da família constantes do *oikos*.

### 3.2

#### O espaço público e privado

O espaço público e o privado insere-se no contexto dos estudos de pensadores como Hannah Arendt<sup>2</sup> e Jürgen Habermas<sup>3</sup> que contribuíram com ricas reflexões acerca de tais conceitos. O diálogo com Arendt e Habermas pode colaborar na análise do objeto de estudo desta dissertação, no que tange ao espaço público em si, visando fornecer subsídios ao estudo das implicações dos registros públicos disponibilizados da Internet, visto que esse meio midiático nada mais é que um espaço público virtual.

Para esses autores, o espaço público é o *lócus*, por excelência, no qual as pessoas têm a oportunidade de partilhar a interlocução de seus pensamentos “compartilhando” com os demais suas convicções e crenças. É no espaço público que os homens podem expor e deliberar acerca da própria existência através do diálogo e da troca de idéias.

A “pluralidade” do agir humano e do diálogo se expressam no espaço público<sup>4</sup>. Segundo Hannah Arendt, o espaço público é composto pela ação humana, algo visível, ouvido e comum a todos, ou seja, é o resultado das relações sociais desencadeadas pelos indivíduos que o compõe. Falando sobre a esfera pública, remete-se ao conceito grego da *polis* que seria bipartida entre as esferas da liberdade e da necessidade.

---

<sup>2</sup> ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989; e *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

<sup>3</sup> HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984; e *Direito e Democracia entre faticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

<sup>4</sup> LAFER, Celso. *Hannah Arendt: pensamento, persuasão e poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

Os espaços privados figuram como o sítio da manutenção das necessidades humanas, enquanto o espaço público seria o local de confronto da diversidade existente entre os homens a partir de uma igualdade de condições.

A relação Público e Privada, como citada, embora remonte às próprias origens do pensamento e cultura ocidentais, tem na sua forma uma extraordinária variabilidade ao longo dos tempos: quanto ao conteúdo conferido a cada um dos conceitos, em diferentes épocas e sociedades, e também quanto ao modo como a sua linha de fronteira foi sendo sucessivamente definida e alterada. Tal diversidade de formas deu origem a sucessivas camadas de sentido, como que sedimentadas na discussão do tema, constituindo, no presente, um fator excepcional de complexidade, que nos leva a perceber o caráter controverso, ambíguo de tais conceitos.

Atualmente, o espaço público e a privado persistem como duas esferas de atuação do cidadão não mais concebidas como opostas, mas como um complexo de referências recíprocas que repercutem no processo de compreensão e aplicação do Direito. As noções de Público e Privado assumem hoje, novamente, um importante relevo ao nível dos debates sociais visando sintetizar tais conceitos em uma nova perspectiva de crescimento do espaço público, eis que estamos todos, de alguma forma, sujeitos ao monitoramento de nossas vidas, tal qual o *Big Brother*<sup>5</sup>, de Orwell.

### 3.3

#### O espaço público, segundo Arendt

Para Arendt<sup>6</sup>, liberdade, multiplicidade de pensamentos e ações, unidade de condições na diversidade e co-presença física seriam palavras-chave na definição de espaço público.

Em relação ao ser humano, a pensadora aponta para três experiências básicas: a experiência do *animal laborans*, que corresponde às necessidades biológicas e físicas que abrange todo ser humano; a experiência do *homo faber*, que se concretiza na relação dos homens uns com os outros e com a própria natureza, transformando-a em um espaço de objetos partilhados pelos homens<sup>7</sup>. Por último a experiência da *vita activa*, que se concretiza na ação humana com

---

<sup>5</sup> O termo "Big Brother" foi citado pela 1ª vez no livro 1984, de George Orwell, significando o "grande irmão onipresente".

<sup>6</sup> ARENDT, Hannah. 2001. *Op. Cit.*, p.15-17.

<sup>7</sup> LAFER, Celso. *Hannah Arendt: pensamento, persuasão e poder*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

relação ao seu campo de atuação política. Com esse fundamento, sublinha Arendt que

“A ação, única atividade que se exerce diretamente entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que homens, e não o Homem, vivem na terra e habitam o mundo. Todos os aspectos da condição humana têm alguma relação com a política; mas esta pluralidade é especificamente a condição – não apenas a *conditio sine qua non*, mas a *conditio per quam* – de toda vida política”<sup>8</sup>.

Segundo a autora, em razão da experiência da *vita activa*, o homem é capaz de interagir transformando a natureza de seu estado bruto em o espaço da atividade humana, ou seja, um espaço público. Espaço esse responsável pelo equilíbrio da ação humana através da atividade de homens livres e iguais que exercem um autogoverno, através da pluralidade e da interação política.

Portanto, é um espaço de diálogo e interação, mas também de confrontação de idéias que formam todos os aspectos da atividade humana existentes no espaço público. Arendt destaca, ainda, que no espaço público ocorre a interlocução de idéias fomentando e possibilitando a prática da democracia.

Releva salientar que, embora a autora reconheça o espaço público como o *locus* por excelência da manifestação política, que representa o campo de embate das idéias resultantes da palavra e da ação e cuja existência permite o aparecimento da liberdade, percebe-se, por outro lado, que ela admite a possibilidade de manipulação do ato de dizer e de agir, desconfigurando, assim, as relações sociais no espaço público.

Todavia, pretendemos analisar e compreender, no espaço público virtual, a disponibilização de informações (registros públicos) como fenômeno que expressa relações políticas que interagem pessoas com informações. A nossa atenção está voltada para o espaço público na contemporaneidade, a possibilidade dessas informações transitarem por meios eletrônicos e, conseqüentemente, o desenvolvimento dessa relação neste novo espaço público virtual. Para Arendt,

“...o espaço público significa o próprio mundo, na medida em que é comum a todos nós e diferente do lugar que nos cabe dentro dele. Este mundo, contudo, não é idêntico à terra ou à natureza como espaço limitado para o movimento dos homens e condição geral da vida orgânica. Antes, tem a ver com o artefato humano, com o produto de mãos humanas, com os negócios realizados entre os que, juntos, habitam o mundo feito pelo homem”<sup>9</sup>.

---

<sup>8</sup> *Op. Cit.*, p.15.

<sup>9</sup> ARENDT, Hannah.2001. *Op. Cit.*, p.62.

Desse modo, a existência de um espaço que permita a interlocução das discussões acerca das atividades humanas como forma de interação social passa a exigir um lugar que seja comum a todos. No espaço público, a liberdade surge em decorrência do exercício constante do diálogo e da confrontação de idéias<sup>10</sup>.

Para a pensadora, a lei, que pode ser encarada como uma construção do *homo faber*, é tida como uma condição necessária para o funcionamento do espaço público<sup>11</sup>.

Observa-se, com base nessas considerações, que ao aceitar a incorporação das informações (registros públicos) como elemento importante para a realização da vida política contemporânea e a idéia de que a Internet monopoliza o espaço público<sup>12</sup>, as práticas democráticas devem ser pensadas tendo como referência o espaço público virtual.

Nesse ponto, nossa concepção é a de que não faz sentido discutir, apenas, se as informações tendem a perder o seu conteúdo próprio em consequência da sua relação com a comunicação virtual<sup>13</sup> ou ainda, se a vida pública deixa de ser significativa, como sublinha Arendt ao estabelecer o debate sobre o resgate de uma maior atuação dos indivíduos no espaço público.

Arendt<sup>14</sup> assevera que a “utilização da informação falsa e a manipulação dos discursos pode colaborar com a monopolização da verdade, distorcendo os fatos e embaçando a consciência crítica da opinião pública”. Segundo a pensadora, a história comprova que a monopolização da palavra no espaço público, contribuiu para surgimento do anti-semitismo e do totalitarismo, em decorrência de idéias distorcidas.

Resta saber se informações utilizadas de maneira indevida ou manipuladas interferem na opinião pública e, conseqüentemente, no direito de privacidade dos cidadãos. Como se depreende das discussões até aqui levantadas, a pertinência deste trabalho reside no fato de mostrar que, no espaço público virtual, existe uma relação intrínseca entre a informação (registros), o destinatário e os meios virtuais pelo qual a mesma trafega.

---

<sup>10</sup> LAFER, Celso. *Op Cit.*, p.36.

<sup>11</sup> LAFER, Celso. *Op Cit.*, p.42.

<sup>12</sup> NEGREIROS, Davys Sleman. *Mídia e política: a metamorfose do poder*. In: Revista Autor, outubro de 2002.

<sup>13</sup> RUBIM, A.; BENTZ, I.; PINTO, M. (ed.). *Produção e recepção dos sentidos mediáticos*. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 155-185.

<sup>14</sup> ARENDT, Hannah. 1989. *Op. Cit.*, p.83/85.

Para Hannah Arendt<sup>15</sup>, a finalidade da esfera pública é transformar-se em um local onde ocorre a possibilidade de interlocução entre os cidadãos, sempre aberto a politização e discussão de temas a respeito da vida pública que visem o interesse coletivo.

### 3.4

#### O espaço público, segundo Habermas

Para o filósofo alemão Jürgen Habermas<sup>16</sup> o espaço público representa o espaço da ação comunicativa, no qual se desenvolve uma consciência política coletiva que pretende através da deliberação legitimar a universalidade recriando as ações humanas. De acordo com Habermas, o espaço público constituído na Grécia Antiga é diferente do espaço público burguês. Para o autor o espaço público está intimamente ligado ao desenvolvimento da sociedade burguesa, apesar de muito antes daquele período já se falar que esfera pública seria aquela que não fosse intimamente ligada ao privado.

Em sua obra *Mudança estrutural da esfera pública*<sup>17</sup> revela os processos de formação e atuação do modelo político da esfera pública burguesa. Para o filósofo o pano de fundo da distinção público e privado encontra-se na exclusão de todos os grupos que por razões étnicas, raciais, econômicas ou de preferências sexuais, destoam do grupo social de referência. Podemos compreender o espaço público como esfera do reconhecimento público e de visibilidade social.

Nessa circunstância, o Estado surge como fator de equilíbrio visando tutelar os direitos e os anseios dos cidadãos. Posteriormente, em suas últimas obras, Habermas discute a existência de uma multiplicidade de esferas públicas nas quais sugere que tal *lòcus* é o palco ideal para discussões e debates acerca de questões e fatos sociais, senão vejamos:

“Em sociedades complexas, a esfera pública forma uma estrutura intermediária entre o sistema político, de um lado, e os setores privados do mundo da vida e sistemas de ação especializados em termos de funções, de outro lado. Ela representa uma rede super-complexa que se ramifica especialmente num sem número de arenas internacionais, nacionais, regionais, comunais e subculturais, que se sobrepõem umas às outras; essa rede se articula objetivamente de acordo com os pontos de vista funcionais, temas, círculos políticos, assumindo a forma de esferas públicas mais ou menos especializadas, ...”<sup>18</sup>

<sup>15</sup> ARENDT, Hannah. 2001. *Op. Cit.*, p.73.

<sup>16</sup> HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

<sup>17</sup> HABERMAS, Jürgen. 1984. *Op. Cit.*, p.23.

<sup>18</sup> HABERMAS, Jürgen. 1997. *Op. Cit.*, p.107.

Com a participação política nessa arena pública, o autor afirma que, no Estado de Direito, abre-se à possibilidade para que cidadãos emitam opiniões formatando uma consciência coletiva. A opinião pública passa a se vincular a discussões desencadeadas no espaço público midiáticas pela linguagem.

É nesse contexto que a informação assume papel relevante, informação essa entendida por Habermas<sup>19</sup> como a arte de tornar algo acessível e disponível ao público. Diante desse quadro, a compreensão da Internet como um novo fenômeno sócio-político de cunho universal passando pelas estruturas da intersubjetividade midiáticas pela linguagem. Com isso, pode-se dizer que a rede mundial como prática política moderna consiste em ações efetivas de expressão e apresentação de finalidades político-sociais.

Entretanto, no mundo contemporâneo é através da mídia eletrônica que se obtém informações instantâneas de qualquer fato que aconteça nas mais distantes arenas políticas do mundo, em tempo real. Além disso, a esfera privada é hoje uma porta aberta de onde se extraem informações embasadas no interesse público. A esse respeito, Habermas afirma que:

“os programas que as novas mídias emitem, se comparados com comunicações impressas, cortam de um modo peculiar as reações do receptor. Eles cativam o público enquanto ouvinte e espectador, mas ao mesmo tempo tiram-lhe a distância de emancipação, ou seja, a chance de poder dizer e contradizer. O raciocínio de um público-leitor dá tendencialmente lugar ao intercâmbio de gostos e preferências de consumidores – inclusive o falar sobre o consumido, a prova dos conhecimentos do gosto, torna-se parte do próprio consumo”<sup>20</sup>.

Para Habermas, existe um mundo criado pelos meios de comunicação de massa, no qual a Internet está inserida, onde as reações do receptor acabam sendo manipuladas pela vontade do emissor, eis que os debates já não mais acontecem.

Na contemporaneidade, a possível idéia do encolhimento da esfera pública não constitui uma característica peculiar à leitura que fizemos de Habermas, embora autores como Giddens<sup>21</sup> e Sennett<sup>22</sup> concordem que, na sociedade ocidental moderna, devido ao alto nível de especialização e

<sup>19</sup> HABERMAS, Jürgen. (1984). *Op. Cit.*, p.38.

<sup>20</sup> HABERMAS, Jürgen. (1984). *Op. Cit.*, p.202.

<sup>21</sup> GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

<sup>22</sup> SENNETT, Richard. *Declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

fragmentação que nela ocorre, a esfera pública vem perdendo de forma considerável a sua expressividade.

Estes autores criticam a falta de um verdadeiro espaço público eis que a sociedade vem perdendo sua memória. Segundo eles, a memória coletiva dos indivíduos restringe-se aos arquivos eletrônicos acessáveis virtualmente. Essa crítica torna-se mais relevante na medida em que evidencia a importância da Internet como acesso a essa memória coletiva virtual representando uma ferramenta de invasão à privacidade das pessoas.

É preciso estabelecer os limites da disponibilização dos registros em face da inerente publicidade de tais informações. A tutela de determinados atos jurídicos relativos a pessoas e bens, para sua existência, validade e eficácia está condicionada a ultimar-se pela publicidade conferida aos atos praticados pelos registros públicos. Essa publicidade registral é um elemento integrante da forma legal de certos atos ou negócios jurídicos.

Entretanto, o meio de exteriorizar essa publicidade pode comprometer a finalidade do instituto. Habermas entende que a mídia apresenta um caráter manipulável, na medida em que é possível influenciá-la através da publicidade, ou seja, os anúncios por ela veiculados, interferem na esfera pública. Para o autor é necessário distinguir entre a publicidade informativa e a publicidade manipulativa. Assim, a primeira está voltada para a opinião pública, com o interesse de repassar a informação no seu “formato real”. Já a segunda é voltada para a opinião não-pública, em que alguns “exageros” podem deformar as informações (registros) que alimentam a própria esfera pública.

Embora Habermas considere a esfera pública como um lugar importante da manifestação e interlocução ele critica o esfacelamento do espaço em razão das interferências. É nesse sentido que o autor questiona:

“Até que ponto se esfacelou a esfera pública política enquanto uma esfera de participação contínua na discussão e no pensamento relativos ao poder público mede-se pelo grau em que se torna uma tarefa genuinamente jornalístico-publicitária dos partidos estabelecer inclusive até mesmo algo como uma esfera pública. Disputas eleitorais já não transcorrem mais no âmbito de uma esfera pública institucionalmente garantida a partir de uma disputa de qualquer modo ininterrupta de opiniões”.<sup>23</sup>

Como se percebe, os estudos dos autores nos são valiosos, pois que apontam a origem da dicotomia das esferas públicas e privada na vida humana e já nos trazem a noção de que é impossível enxergá-los em total oposição, ao

---

<sup>23</sup> HABERMAS, Jurgen. (1984). *Op. Cit.*, p. 246/247.

indicar, no caso de Arendt, o trabalho como sendo parte da esfera pública e privada. Neste ponto, é imprescindível trazer a compreensão de Habermas a respeito da mútua interferência dessas esferas:

“A sociedade civil compõe-se de movimentos, organizações e associações, os quais captam os ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensam-nos e os transmitem, a seguir, para a esfera pública. O núcleo da sociedade civil forma uma espécie de associação que institucionaliza os discursos capazes de solucionar problemas, transformando-os em questões de interesse geral no quadro de esferas públicas.”<sup>24</sup>

Apesar de concordarmos com Habermas quando ele afirma que as novas mídias podem acarretar mudanças estruturais e funcionais no espaço público, identificado como espaço de atuação e discussão política, devemos assinalar que pretendemos analisar tão-somente, o espaço público da Internet, focalizando a relação entre informações dos registros públicos disponibilizados em um espaço público virtual.

### 3.5 A Internet como espaço público virtual

A Internet<sup>25</sup>, em princípio, funciona como uma rede que permite aos seus usuários o acesso, a interlocução e a inserção de informações e opiniões, sem necessariamente depender dos demais partícipes da rede. Ela é um espaço adequado para o diálogo, bem como para acesso à informações, em um meio tecnológico que propícia à disseminação rápida e barata de dados. A Internet consolida-se como uma estrutura tecnológica mundial que assegura a veiculação permanente das informações e da comunicação.

Segundo Marques<sup>26</sup>, por essa razão “a Internet é vista, por diferentes autores, como uma espécie restauradora da esfera pública argumentativa, pois concede oportunidade de expressão a vozes marginais, sem as barreiras impostas pela censura governamental ou pelos interesses das indústrias do

<sup>24</sup> HABERMAS, Jürgen. (1984). Op. Cit., p.188.

<sup>25</sup> Wilson Gomes, em texto datado de 2001, no intento de evitar distorções em relação ao entendimento do fenômeno da comunicação digital, atenta para a necessidade de se fazer uma reflexão sobre o que se vem chamando de Internet. O artifício utilizado permite cessar certas discordâncias teóricas, pois toma a Internet a partir de três dimensões: (1) como uma rede de computadores estabelecida mundialmente, isto é, uma *infra-estrutura (hardware)* que possibilita uma volumosa circulação de informações; (2) como uma biblioteca gigantesca de conteúdos, com informações disponíveis a qualquer terminal sobre diversos temas e que a cada dia cresce em quantidade, permitindo uma reprodução rápida, além do registro em máquinas privadas; (3) a terceira dimensão identificada estaria nas formas de *interação* possibilitadas a partir da conexão e do acesso ao mundo de informações; a troca de mensagens particulares, ou a participação em listas de discussão, as salas e programas de bate-papo, onde seriam problematizadas emissão e recepção a partir de “vínculos interpessoais”. GOMES, Wilson da Silva. *Propaganda política, ética e democracia*. In: mídia, eleições e democracia. São Paulo: Scritta, 1994.

<sup>26</sup> MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil*. Opinião Pública, Vol 12, nº 1, Campinas Apr./May 2006.

entretenimento e da informação<sup>27</sup>, e porque oferece a chance da reciprocidade discursiva advinda da esfera civil.

A rede mundial da Internet transpõe as barreiras físicas impostas pelos países, propiciando a interação, o relacionamento e a participação de internautas nos pontos mais distantes do Globo terrestre. A partir do momento em que favorecem a troca de experiências e conteúdos, a Internet também atua, pelo menos potencialmente, como ambiente propício ao diálogo e ao entendimento numa aproximação do conceito Habermasiano<sup>28</sup> de esfera pública.

Disso resulta que “as novas tecnologias de comunicação e informação vêm tornar mais instável a discussão conceitual sobre a Internet como nova categoria esfera pública<sup>29</sup>, essencial para a compreensão da relação entre Estado e esfera civil nas sociedades democráticas contemporâneas”. Estas considerações acerca das discussões sobre as Internet, aproximam-se das compreensões mais recentes de Habermas, principalmente as constantes de seu livro *Direito e democracia*.

Segundo referido autor:

"Em sociedades complexas, a esfera pública forma uma estrutura intermediária que faz a mediação entre o sistema político, de um lado, e os setores privados do mundo da vida e sistemas de ação especializados em termos de funções, de outro lado. Ela representa uma rede super complexa que se ramifica espacialmente num sem número de arenas internacionais, nacionais, regionais, comunais e subculturais, que se sobrepõem umas às outras ...

<sup>27</sup> MITRA, A. *Marginal voices in cyberspace. New Media & Society*, v. 3, n. 1, p. 29–48, 2001.

<sup>28</sup> A pouca porosidade da esfera pública à influência do cidadão comum é um dos pilares da mudança estrutural defendida por Habermas. Para Habermas, ao possibilitar a associação de homens privados em agremiações específicas, o surgimento dos partidos faz com que os cidadãos particulares não mais se coloquem para debater suas próprias idéias da forma vivaz que acontecia antes, mas, geralmente, estejam prontos a aderir às idéias de seus correligionários, prontos a negar as iniciativas dos oponentes, por melhores que elas sejam, por mais que esta atitude vá de encontro às suas sinceras reflexões pessoais. A discussão sobre as formas de comando político de um Estado passaria, desde então, no dizer de Habermas, a ser elitizada em partidos antagonísticos que se organizam para além da instância local das comunidades, estabelecendo uma estrutura burocrática de funcionamento que visa manter seus signatários sob sintonia ideológica. A opinião pública, igualmente, deixa de ser resultado de um debate racional entre desprovidos de investidura para ganhar feições institucionais. (HABERMAS, Jurgen. *Op. Cit.*, p.89)

<sup>29</sup> Segundo Marques, as disputas teóricas em torno do tema "internet e esfera pública" tendem a se concentrar em dois pólos. Um primeiro conjunto de autores admite o funcionamento dos espaços discursivos digitais como esfera pública por excelência, pois as redes telemáticas atuam como canal de expressão legítimo de vozes antes marginalizadas e como espaço de questionamento das visões produzidas num ambiente "refeudalizado". A confluência de informações ininterruptas e de usuários distantes no plano espacial-geográfico seriam, inclusive, vantagens adicionais trazidas pelo advento deste novo meio de comunicação, que é o computador conectado em rede. Há, por outro lado, uma vertente mais cética quanto à eficácia das tecnologias digitais de comunicação para o aperfeiçoamento da democracia. Wolton (2001), por exemplo, considera a internet e suas arenas discursivas como algo pouco sério, um espaço onde predomina o caos e a experimentação adolescente. Além disso (e, aqui, uma objeção feita pelos autores que se filiam à corrente deliberativa da teoria democrática, como Buchstein e Witschge), nada garante que, uma vez mostradas as armas e iniciada a contenda retórica, os cidadãos distantes fisicamente queiram se manifestar de acordo com regras mínimas de civilidade para produzir um debate frutífero. (MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Debates políticos na internet: na perspectiva da conversação civil. Opinião Pública*, vol. 12, nº1, Campinas Apr/May, 2006)

"(...) esfera pública *episódica* (bares, cafés, encontros na rua), esfera pública da *presença organizada* (encontros de pais, público que frequenta o teatro, concertos de rock, reuniões de partidos ou congressos de igrejas) e esfera pública *abstrata*, produzida pela mídia (leitores, ouvintes e espectadores singulares e espalhados globalmente). Apesar dessas diferenciações, as esferas públicas parciais, constituídas através da linguagem comum ordinária, são porosas, permitindo uma ligação entre elas"<sup>30</sup>.

Para Marques, "... a bem da verdade, em dada medida, a Internet e os espaços discursivos abertos por este ambiente de interconexão podem dar asilo a uma esfera pública virtual entendida como espaço deliberativo (no sentido decisório conferido às casas legislativas) de grandes questões nacionais ou como espaço de massiva visibilidade pública"<sup>31</sup>.

A Internet, como fenômeno de informação instantânea, coloca em evidência a relação intrínseca existente entre tais informações e o público, relação essa que se expressa como práticas políticas que compõem as relações sociais características da dinâmica do espaço público.

Assim, Gomes<sup>32</sup> assevera que, nas sociedades contemporâneas do Ocidente, "nada parece mais razoável do que a afirmação de que se dá um estreito nexos entre os sistemas e meios de informação de massa, os novos recursos tecnológicos de que são dotados, a política e sociabilidade contemporânea". Ainda segundo tal autor<sup>33</sup>, "a luta ou a disputa pelo acesso às informações na sociedade contemporânea democrática ocorre no sentido de buscar a legitimidade ou o consentimento, tendo no espaço público da Internet o *locus* para a sua manifestação".

---

<sup>30</sup> HABERMAS, Jürgen. 2003. *Op. cit.*, p.107-108, apud MARQUES.

<sup>31</sup> MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Debates políticos na internet: a perspectiva da conversação civil*. Opinião Pública, Vol 12, nº 1, Campinas Apr./May 2006.

<sup>32</sup> GOMES, Wilson da Silva. *Propaganda política, ética e democracia*. In: mídia, eleições e democracia. São Paulo: Scritta, 1994

<sup>33</sup> GOMES, Wilson da Silva. *Op. Cit.*, p.1.

As informações sobre os registros públicos<sup>34</sup> disponibilizadas de maneira tradicional, ou seja, através de papéis, certidões, ofícios e mandados passam a ser realizados através de meio eletrônico. Essas estratégias tradicionais de divulgação das informações registrais tornam-se irrelevantes no contexto da pós-modernidade, uma vez que o número de pessoas que podem ser atingidas com essas técnicas é insignificante, e também pelo fato de que, como argumenta Mário Rosa<sup>35</sup>, o homem pós-moderno foi educado pela cultura da tecnologia.

Assim sendo, os registros públicos como prática de liberdade positiva<sup>36</sup> passa a necessitar de mecanismos de mediação e disponibilização atuais, sendo que a Internet se apresenta como meio para realizar tal função. A transformação e evolução da prática registral são acompanhadas pela transformação do espaço público, nesse ambiente inédito de interconexão, que lança enormes desafios para a defesa da credibilidade, em um novo ambiente de visibilidade social, conforme expõe Mário Rosa<sup>37</sup>.

Os registros públicos junto às suas novas estratégias de disponibilização de informações, através desse novo espaço público virtual, apresentam-se como

<sup>34</sup> A Lei 6.015/73 é a nossa lei de registros públicos que enfeixa, organizadamente, os princípios e as regras legais concernentes a esse campo jurídico, inclusive disposições institucionais sobre os serviços registrais. Legislar sobre registros públicos é atribuição privativa da União Federal conforme estabelece o artigo 22, inciso XXV. O artigo 236 da Carta Magna dispõe que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público. Em razão do expresso comando constitucional, temos que a natureza do serviço é não-essencial, ou seja, de utilidade pública, já que passível de delegação do exercício ao particular. Portanto, serviço público delegado, integrante da administração pública descentralizada do Estado. A Constituição vigente, em seu artigo 236, §§ 1º a 3º, preceitua o seguinte: "Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. § 1º. Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário (regulamentado pela lei federal 8.935/94). § 2º. Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. ( regulamentado através de lei federal 10.169/00) § 3º. O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses". MELLO JÚNIOR, Regnoberto. *Lei dos registros públicos comentada*.

<sup>35</sup> ROSA, Mário. *A reputação na velocidade do pensamento*. Rio de Janeiro. Geração Editorial. 2006.p.12

<sup>36</sup> Isaiah Berlin, em seus famosos Quatro Ensaios Sobre a Liberdade, estabeleceu os conceitos de liberdade negativa e liberdade positiva. O primeiro, também denominado simplesmente de "liberdade de", refere-se à possibilidade de se fazer escolhas livres, com a restrição de que as mesmas não podem transgredir os direitos de terceiros, ou seja, demarcam o que não se pode fazer (por exemplo, matar, roubar, assaltar). Já o conceito de liberdade positiva, ou de "liberdade para", diz respeito a escolhas dentro de um determinado conjunto de restrições determinadas por normas de direito positivo, que estabelecem o que se pode fazer (por exemplo, elogiar o governo). O primeiro conceito de liberdade representa a visão liberal e o segundo a visão antiliberal ou autoritária. Para Norberto Bobbio, no livro Igualdade e liberdade, os conceitos "liberdade negativa" e "liberdade positiva", temos que a primeira seria a ausência de constrangimentos (daí negativa) e a segunda, autodeterminação. Em outras palavras, liberdade negativa seria a "situação na qual um sujeito tem a possibilidade de agir sem ser impedido", enquanto na liberdade positiva "o sujeito tem a possibilidade de orientar seu próprio querer no sentido de uma finalidade, de tomar decisão, sem ser determinado pelo querer dos outros". A liberdade negativa seria uma liberdade individualista, a positiva, cidadã.

<sup>37</sup> ROSA, Mário. *Op. Cit.*, p. 38.

algo eminente na sociedade contemporânea. Nesse processo, a Internet representa uma ferramenta importante para o utente do serviço público, no que diz respeito à velocidade e ao seu poder de abrangência quanto às informações disponibilizadas.

Portanto, em razão da Internet representar um novo e imensurável espaço público, convém dialogar com o teórico Bourdieu<sup>38</sup>, no que concerne à violência simbólica que a tecnologia midiática pode representar para as pessoas.

Quanto a isso, salienta Bourdieu:

“Desejaria, então, demonstrar uma série de mecanismos que fazem com que a mídia eletrônica exerça uma forma particularmente perniciosa de violência simbólica. A violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com a frequência, dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-la ou de sofrê-la. A sociologia, como todas as ciências, tem por função desvelar coisas ocultas; ao fazê-lo, ela pode contribuir para minimizar a violência simbólica que se exerce nas relações sociais e, em particular, nas relações de comunicação pela mídia”.<sup>39</sup>

Percebe-se, com base nessas idéias expostas por Bourdieu<sup>40</sup>, que o poder da internet pode transformar-se em uma arma de violência simbólica. Assim, a disponibilização de registros (informações) na Internet, também pode se oferecer como um instrumento para o exercício de violência simbólica, mas também uma violência real, calcada na transgressão da privacidade. O exercício dessa violência pode ocorrer pela simples disponibilização de informações registradas personalíssimas dos cidadãos, sem que os titulares dos direitos inscritos a tenham autorizado.

Com a Internet, é possível atingir diferentes classes sociais e culturais, como também, nos dizeres de Bourdieu<sup>41</sup> “acionar estoques diferenciados de acúmulo de capital simbólico”. A Internet é um palco onde as perspectivas contrárias têm a chance de se expor, que, assentado na “democracia”, promovem a oportunidade de diferentes propostas e segmentos poderem se expressar.

Entretanto, para o referido autor, os perigos inerentes ao uso ordinário dos meios eletrônicos devem-se ao fato de que a imagem pode produzir o chamado efeito real, ela pode fazer ver e crer no sentido de quem recepiona as informações<sup>42</sup>.

<sup>38</sup> BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.

<sup>39</sup> BOURDIEU, Pierre. Op. Cit., p.22.

<sup>40</sup> BOURDIEU, Pierre. *Sobre a televisão*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1997.

<sup>41</sup> BOURDIEU, Pierre. Op. Cit., p.38

<sup>42</sup> BOURDIEU, Pierre. Op. Cit., p.28

Essa idéia do referido autor com relação ao poder da Internet enquadra-se dentro dos esquemas teóricos da “manipulação” informativa, nos quais o poder da mensagem reside nos propósitos do “emissor”. A esse respeito, outros autores como Negreiros<sup>43</sup>, dialogando com Landi, adverte que, contra essa tendência de análise da mídia, deve-se contrapor uma outra, a de que a Internet e os demais meios de comunicação mantêm-se nas transformações profundas da cultura.

A Internet expressa as lutas que são travadas no espaço público, entre interesses distintos e contraditórios, buscando a obtenção do consentimento da maioria. A era moderna, como se sabe, caracteriza-se pelo avanço tecnológico e por um volume incomensurável de informação. Assim, a Internet movimentava fluxos informacionais com uma velocidade jamais presenciada na história da humanidade. Nesse contexto, há uma relação direta entre os registros (informações) e o espaço público no qual a informação encontra-se disponibilizada.

Em outras palavras, a Internet como espaço público virtual é o lugar em que os indivíduos podem manifestar pontos de vistas ou opiniões, convergentes e divergentes. Por meio do diálogo, criam-se possibilidades da emergência de um debate de idéias. Dentro dessa perspectiva, percebe-se que, no republicanismo, as informações (registros) oferecem-se para os indivíduos como um dos direitos e garantias fundamentais, protegido constitucionalmente e que não só podem como devem ser disponibilizados através desse novo e imensurável espaço público constituído pela Internet.

Entretanto, devemos ressaltar a necessidade de averiguarmos os dados públicos disponibilizados e acessíveis através da rede, visando evitar ingerências a informações que são eminentemente privadas e personalíssimas. Posto isto, torna-se importante ao deslinde de nossa pesquisa um estudo pormenorizado do fenômeno da privacidade e, se a proteção albergada por tal direito, se espraia pelos registros públicos.

---

<sup>43</sup> NEGREIROS, Davys Sleman. *Mídia e política: a metamorfose do poder*. In: Revista Autor, outubro de 2002.